



001658

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 36/2024 - PMB

1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 36/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME**, conforme adiante:

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 13.097.068/0001-82, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.785.276/0001-07, situada na Rua Nova Jersey, nº 135 – Maranguape II – Paulista/PE, CEP: 53.422-645, doravante neste ato representada pelo Sócio Administrador o Srº **LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO**, portador do CPF (MF): 078.149.924-00, e RG: 970346 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2023 – PMB** e em observância às disposições das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, do Decreto Municipal nº 371/2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** ao Contrato nº 36/2024 – PMB, para a continuidade das ações do Programa Pra Valer, levando em consideração a existência de saldo disponível em caixa destinado exclusivamente para a aquisição de equipamentos mobiliários, eletrônicos, utensílios e eletrodomésticos, para atendimento escolar aos estudantes do último ano da Educação Infantil, advindos do Programa “Alfabetizar pra Valer”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inciso II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global a ser **ACRESCIDO** será de **R\$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1104	12.361.0005	1146	4490520000	15760000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



001659

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE 10 de junho de 2024.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANO SERGIO
GUIMARAES DE SA
BARRETO:35785276000107

Assinado de forma digital por
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE
SA BARRETO:35785276000107
Data: 2024.06.10 13:45:39 -03'00'

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME
LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO
Sócio Administrador
CONTRATADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001650

ANEXO I

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
23	7,00	UN	Mesa de refeitório infantil em MDF, revestido em formica com reingresso, estrutura de aço 40 x 30cm, composto com uma mesa medindo 180 x 55x55cm e bancos coloridos medindo 180 x 28 x 30cm	PRISMA	MESREF-INF	1.195,00	8.365,00
TOTAL R\$ 8.365,00							